



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - CIVAP

PROCESSO Nº 19/2022 – CIVAP

PROC. ADM: 2103/2022

O **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA, possuidora do CNPJ nº 08.299.803/0001-09, estabelecida na Rua Waldemar Meira, nº 727, Bairro Polvilho, no município de Cajamar, Estado do São Paulo (CEP: 07790-795). Representante Legal: Sérgio Fernandez de Moraes, RG nº 14.209.682 SSP/SP e CPF nº 044.330.708-31

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de VEÍCULOS PICK-UP e FURGÃO TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIAS, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Quant	Unidade	Descrição/Marca/Modelo	Valor (R\$)	
				Unit	Total
1	1	Unid	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, NOVO, TIPO FURGÃO , de no mínimo 10m3, cor branca (solida), com ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022, transformada em ambulância para remoção simples, teto alto, com no mínimo as seguintes características: - ano fabricação e modelo mínima 2022/2022, 4 cilindros, turbo, movido a óleo diesel, potência mínima 125 cv, entre eixo de no mínimo 3.600mm transmissão mecânica de no mínimo 5 marchas á frente e 1 á ré; freio hidráulico, disco nas 04 rodas, pneus novos, tacografo, sistema abs e air-bag, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, cintos de seguranças para os passageiros e motorista. ar condicionado motorista e paciente, trava e vidros elétricos, isolamento acústico, revestimento interno nas	264.000,00	264.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



		<p>laterais e teto em fibra de vidro. piso antiderrapante. 2 entrada de ar no teto (modelo cogumelo), suporte para extintores extras na lateral das portas traseiras. suporte para fixação de cones de sinalização. armário tipo balcão em compensado revestido em fórmica, ou fibra de vidro de cor clara com portas de acrílico. corrediças instaladas na lateral esquerda. contendo local para bateria e central de comandos elétricos para iluminação interna. banco assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. banco baú em compensado ou fibra de vidro para 02 pessoas com cinto de segurança individual, estofamentos em courvim de alta resistência, com encosto de cabeça assentos e encostos das costa individuais, com lixo tipo gaveta na sua estrutura ou lixeira próximo a cadeira do socorrista. maca retrátil em alumínio, tamanho mínimo de 1,90 comprimento, com colchonete revestido em courvim e cinto de segurança e travamento. iluminação interna 03 luminárias alógenas no teto e 4 luminárias em leds. 04 farol tipo cilímbim instalado sobre a porta traseira, lateral direita, esquerda e dianteira do veículo, 2 estrobos montados no farol principal, 02 tomadas internas 2p+t 110 vca, 02 tomadas interna 12 vcc, inversor de voltagem 1000 watts. sinalizadora barra com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons. luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. sistema de oxigênio com suporte para cilindro 16 litros. suporte para cilindro do oxigênio baby fixado na parede de trás do banco do passageiro. instalação de um cilindro de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/ aspirador/ umidificador. vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral. abertura com acesso entre a cabine do motorista e a do paciente. balaústre fixado no teto. 1 suporte para soro fixado no balaústre. reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca. grafismo composto de cruces inscritas em círculos nas portas e vidro traseiro e "ambulância" nas laterais e de forma espelhada no capô, devidamente aprovada pelos órgãos competentes. alteração marca modelo cat junto ao denatran de furgão para ambulância. possuir todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira. devidamente aprovada pelos órgãos competentes. o vencedor deverá apresentar manual do proprietário e de manutenção em português, deverá possuir assistência técnica, peças de reposição e oficina autorizada localizada em um raio máximo de 300km da sede do CIVAP – ASSIS/SP</p> <p>Marca: RENAULT - MASTER L2 H2</p>		
Valor Global (R\$)				264.000,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 e seus Anexos; b) – Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: : - **Almoxarifado Central, localizado no Paço Municipal, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 07 (sete) meses contados a partir da data de encerramento da licitação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. não haverá reajuste do preço contratado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em Lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo proposto, a contar do recebimento do pedido acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Pedrinhas Paulista, 24 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

**BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PARA
SAUDE LTDA**
Sérgio Fernandez de Moraes - **Representante Legal**
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº